



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADESÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB/CNMP Nº 01/2013

Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Institucional Celebrado entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Nacional do Ministério Público.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.168.687/0001-10, doravante denominado **MP/SE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA**, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente, **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **Convênio de Cooperação Institucional** celebrado entre o **Banco Central do Brasil**, neste ato denominado **BCB**, e o **CNMP**, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente **TERMO DE ADESÃO** assegura o acesso do **MP/SE** às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

Cláusula Segunda – O **MP/SE** obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

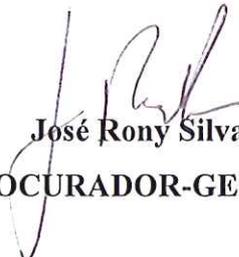


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Terceira – O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

O presente TERMO DE ADESÃO é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao MP/SE.

Aracaju, 07 de ABRIL de 2015.


José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA


Rodrigo Janot Monteiro de Barros

PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA